



LEI Nº 114/93

Autoriza o Chefe do Poder Executivo abrir adicional ao vigente orçamento o crédito especial que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e Eu promulgo e sanciono a seguinte

**LEI :**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir adicional ao vigente orçamento o crédito especial no valor de CR\$600.000.000,00 (Seiscentos milhões de cruzeiros)

5- Serviços Públicos

10- Habitação e Urbanismo

60- Serviços de Utilidade Pública

325- Limpeza Pública

1037- Construção de Aterro Sanitário

4110- Obras e Instalações CR\$600.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura do crédito de que trata o artigo anterior são os previstos no parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei 4.300/64.

Art. 3º - Fica o prefeito municipal autorizado a abrir crédito suplementar de até 100% sobre o valor de que trata o artigo anterior

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paco da Prefeitura Municipal de Horizonte, aos 22 de junho de 1993

  
MANOEL GOMES DE FARIAS NETO  
PREFEITO MUNICIPAL